



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.709, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 09 / 09 / 25

RESPONSÁVEL

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 10 (dez) primeiros colocados no 5º (quinto) Concurso de Qualidade de Café Conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão gastos de forma a premiar os dez primeiros colocados no concurso na forma que segue:

1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00
4º LUGAR	R\$ 1.500,00
5º LUGAR	R\$ 1.000,00
6º LUGAR	R\$ 500,00
7º LUGAR	R\$ 500,00
8º LUGAR	R\$ 500,00
9º LUGAR	R\$ 500,00
10º LUGAR	R\$ 500,00

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



BRUNO FELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.



APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal De Administração